

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPĂ E.E PROF.ª CARMEN DA SILVA PINTO

Rua Olavo Bilac, 1135-Fone - 3489-1144 - CEP.17680-000-lacri-SP E-mail -e915828a@educacao.sp.gov.br

EDITAL - Nº 001/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROATEC

Fundamento legal: Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 - Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021.

A Direção da E.E. Prof.ª Carmen da Silva Pinto, em lacri, Diretoria de Ensino – Região de Tupã, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PROATEC.

I - DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para a Unidade Escolar.

Período: de 05/03/2024 a 09/02/2024, no e-mail administrativo da Escola (inciso II).

Horário: 8h00 às 17h00.

Análise dos Projetos: 11/03/2024.

Divulgação: 12/03/2024.

II - VAGAS: 02 (duas) vagas de 20 horas.

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	<u>E-MAIL</u>
E.E. Prof.ª Carmen da Silva Pinto	Rua Olavo Bilac, 1.135 - Centro – lacri.	(14)3489-1144	e915828a@educacao.sp.gov.br

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar através do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitando inscrição:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ E.E PROF.ª CARMEN DA SILVA PINTO

Rua Olavo Bilac,1135-Fone - 3489-1144 - CEP.17680-000-lacri-SP E-mail —e915828a@educacao.sp.gov.br

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de licenciatura plena;
- c) Comprovante do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a situação funcional;
- d) Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual;
- e) Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
- f) Currículo atualizado;
- g) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, se tiver.
- h) Proposta de trabalho para atuação como PROATEC nesta unidade escolar.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- I apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ E.E PROF.ª CARMEN DA SILVA PINTO

Rua Olavo Bilac, 1135-Fone - 3489-1144 - CEP.17680-000-lacri-SP E-mail —e915828a@educacao.sp.gov.br

VII - identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII - informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

V – DOS REQUISITOS:

I- Readaptado

O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§1º - Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§2º - Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

II - Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

§3º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua **no mínimo 8 (oito)** aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

VI - DOS CRITÉRIOS

 1 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ E.E PROF.ª CARMEN DA SILVA PINTO

Rua Olavo Bilac,1135-Fone - 3489-1144 - CEP.17680-000-lacri-SP E-mail --e915828a@educacao.sp.gov.br

- 3 a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da
 Educação;
- 4 a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2024;
- **5** o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução SEDUC 15/2024.

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 3º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

- § 1º A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
- a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
- 1 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações
 dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- 3 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VII - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

- a) Nome do candidato.
- b) Escola Sede e horário de aulas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ E.E PROF.ª CARMEN DA SILVA PINTO

Rua Olavo Bilac, 1135-Fone - 3489-1144 - CEP. 17680-000-lacri-SP

E-mail -e915828a@educacao.sp.gov.br

c) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 2º da

Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

IX- DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse

edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024, com divulgação aos interessados dos selecionados para

as vagas.

X - DA ATRIBUIÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

1 - Inscrição na Unidade Escolar;

2- Apresentação dos documentos comprobatórios;

3- Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;

4- Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 15.

de 29-2-2024.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com o

Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de

banco reserva de interessados para atuação no projeto.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O horário de trabalho será elaborado pela Diretora a fim de atender as necessidades pedagógicas

da escola.

lacri, 05 de março de 2024.

RG.: 13.784.549-2

Diretor de Escola